



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº 01/2026

Aprova a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Bento Abade, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO ABADE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1124/2021, que dispõe sobre sua criação e funcionamento,

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), especialmente na Meta 5, que trata da alfabetização plena de todas as crianças até, no máximo, o 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação de São Bento Abade, que estabelecem metas e estratégias para a alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas articuladas que garantam a alfabetização plena como condição para o exercício da cidadania e para a promoção da equidade educacional;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de aprovação da Política Municipal de Alfabetização, elaborada de forma participativa e alinhada às diretrizes nacionais e estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Bento Abade, a Política Municipal de Alfabetização, que passa a integrar as diretrizes educacionais deste Conselho.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivos:

- I – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – Assegurar estratégias de alfabetização para jovens, adultos e idosos, em consonância com os princípios da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- III – Promover a formação continuada dos professores alfabetizadores, assegurando-lhes apoio técnico e pedagógico;
- IV – Instituir mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos resultados da alfabetização, com ampla divulgação pública;
- V – Assegurar a articulação da alfabetização com as políticas de inclusão, equidade e qualidade social da educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento Abade, 20 de julho de 2026.

Betânia Merlim Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação